



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1266/2006


“Autoriza o Município de Pirapetinga a efetivar a venda de área remanescente do Loteamento Colina do Sol.”

Povo do Município de Pirapetinga, MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica o Poder Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a vender a área remanescente do Loteamento Colina do Sol aos proprietários dos imóveis lindeiros do local, pelo valor estipulado em Avaliação Prévia realizada pela Comissão Técnica competente para tanto.

Art.2º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 06 de fevereiro de 2006.


NILO SÉRGIO TOSTES LUZ
Prefeito Municipal